



DIRETORIA DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E TRANSPORTE

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2024.

Referência: E-20/001.011492/2023

**À/AO NÚCLEO DE LICITAÇÕES**

Sr(a). [Coordenador(a); Diretor(a)],

Seguem nossas considerações acerca do despacho nº 1487388:

**1 - Quanto a Proposta Detalhe:**

Foi solicitado que a licitante ratificasse e esclarecesse em sua proposta inicial sobre qual a gramatura do papel que seria fornecido, e ainda qual o quantitativo de resmas por caixa terá o produto proposto.

**Da análise:**

A licitante ratificou em sua proposta detalhe a gramatura do papel a ser fornecido, e incluiu a observação de que o produto será fornecido em embalagem de 10 resmas por caixa, e apensou na proposta, folderes do objeto licitado **SEM** a indicação/comprovação de que o fabricante possui embalagem contendo 10 resmas por caixa, para a respectiva gramatura do papel.

**Conclusão:**

O licitante não comprovou através de folderes ou foto a viabilidade de fornecimento do objeto licitado em caixa contendo 10 resmas, por parte do fabricante.

**2 - Quanto a Qualificação Técnica:**

Foi solicitado que a licitante fornecesse os dados ora não mencionados nos Atestados de Capacidade Técnica, e ainda que nos informe o nome do fornecedor/distribuidor e/ou representante do fabricante em solo brasileiro.

**Da análise:**

Não foram informados os dados solicitados e que deveriam constar no Atestado de Capacidade Técnica (Pág. 32) emitido pela empresa DASA -Diagnósticos da América S.A, onde não foram apresentados a função de quem assina, o telefone para contato e o e-mail da referida empresa, o que é exigido na Cláusula 4 do Termo de Referência Anexo 1A, parte integrante do edital. Esse questionamento sequer foi respondido, sequer houve alguma menção por parte do licitante.

Foi apresentado novo Atestado de Capacidade Técnica emitido pela empresa RJunqueira Contabilidade Ltda entretando o mesmo não apresenta o telefone para contato e o e-mail da referida empresa, o que é exigido na Termo de Referência Anexo 1A, parte integrante do edital.

**Conclusão:**

O licitante não atendeu a diligência na íntegra.

**3 - Qualificação Técnica -Tópico 1:**

Não houve sequer resposta ao que foi questionado, ora transcrito abaixo:

O atestado de capacidade técnica fornecido à licitante pela empresa DASA - DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A foi datado em 13/05/2023, considerando que esse mesmo documento destaca o fornecimento de 120.000 resmas nos últimos 12 meses (grifo nosso). Solicitamos à licitante explicar e porventura comprovar a existência de tal fornecimento, ainda que parcialmente através de documentos oficiais, como por exemplo Notas Fiscais, uma vez que a data informada no Comprovante de Inscrição no CNPJ no " campo " data de abertura consta a data de 08/05/2023.

#### **Da análise:**

Foi apresentada uma Nota Fiscal destinada ao Comando da Marinha, que nada acrescenta ao que foi diligenciado. Insta informar que o quantitativo de 1.000 resmas é insuficiente pois representa um quantitativo inferior ao exigido na cláusula 4 do Termo de Referência parte integrante do edital.

#### **Conclusão:**

O licitante não atendeu a este item da diligência. Não houve a comprovação do fornecimento face ao não envio de Notas Fiscais.

#### **4 - Qualificação Técnica -Tópico 2:**

Não houve sequer resposta ao que foi questionado, ora transcrito abaixo:

O atestado de capacidade técnica fornecido à licitante pela empresa RJUNQUEIRA ASSESSORIA CONTABIL LTDA, e datado em 20/05/2024 informa sobre o fornecimento de 30.000 resmas nos últimos 6 meses, o que caracteriza um consumo pouco comum do objeto licitado se considerarmos a finalidade comercial da empresa em tela. Logo solicitamos junto ao licitante para que este comprove a existência de tal fornecimento no prazo informado através do envio de Notas Fiscais, constitui-se em procedimento que visa resguardar o princípio da razoabilidade.

#### **Da análise:**

Idem ao Item anterior

#### **Conclusão:**

O licitante não atendeu a este item da diligência. Não houve a comprovação do fornecimento face ao não envio de Notas Fiscais.

#### **5 - Solicitação de amostra:**

Não houve menção alguma quanto ao envio de amostra que foi solicitada, ainda que o prazo para envio se expire no dia 24/06/2024.

#### **INSTA INFORMAR AINDA QUE:**

1- O licitante apresenta na página nº 7 do documento nº 1487382 uma declaração que visa atender a solicitação abaixo:

Desta forma, solicitamos que a licitante forneça os dados ora não mencionados nos Atestados de Capacidade Técnica, e **ainda que nos informe o nome do fornecedor/distribuidor e/ou representante do fabricante em solo brasileiro.**

Quando o próprio licitante se AUTO DECLARA como DISTRIBUIDOR DA MARCA DE PAPEL DOUBLE A, tal declaração é inócua, uma vez que caberia AO FABRICANTE informar, através de declaração própria, que o licitante é de fato seu distribuidor ou seu representante em solo brasileiro.

2- Em pesquisa no site <https://www.doublepaper.com/double-a-paper/a4> realizada nesta data, não se observa o objeto licitado a ser fornecido em embalagem de 10 resmas por caixa, e sim informa o fornecimento em embalagem de 5 resmas por caixa, algo diferente do que consta na

informação prestada na página nº 8 do documento nº 1487382 cujo teor é a resposta do licitante, onde não visualizamos a comprovação da existência da embalagem de acordo com o que preconiza o Edital. No documento nº 1488300 evidencia-se o anúncio veiculado no site destacado acima.

### **CONCLUSÃO FINAL:**

Diante dos fatos expostos acima, essa DMPT recomenda a desclassificação do licitante.

Atenciosamente,

Luiz Ampuero

DIRETORIA DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E TRANSPORTE

Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE AMPUERO DA SILVA, Diretor de Material, Patrimônio e Transporte**, em 20/06/2024, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

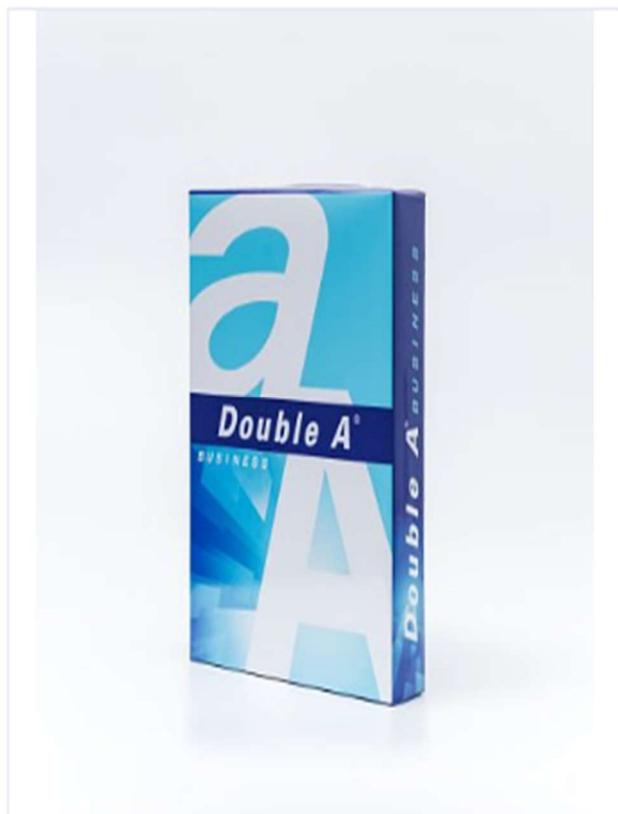


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1487662** e o código CRC **EEE636BB**.

---

**Referência:** Processo nº E-20/001.011492/2023

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro  
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080  
- [www.defensoria.rj.def.br](http://www.defensoria.rj.def.br)



### *Double A Business*

## 75 gsm copy paper for office use – ideal for efficient, high-quality, high-volume printing

The *Double A Business* copy paper is a low-grammage paper, best suited for internal reports and documents. This type of paper strikes the right balance between excellent quality and significantly reduced weight. The Business range meets everyday office needs – ideal for efficient, high-quality, high-volume printing.

**A4 | 75 gsm. | 500 sheets | 5 reams/box**